

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 26ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de dezembro de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 26ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Petras de Lima Telles*", celebrado em 16 de janeiro de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 100% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São

Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Guilherme Machado; e Secretário(a): Andreia Gascon.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Autorizar a contratação de assessor legal, pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, nos termos da proposta a ser analisada pela totalidade dos investidores e arquivada na sede da Securitizadora, para que sejam elaboradas e apresentadas as medidas judiciais e administrativas descritas na referida proposta;
- (ii) o compromisso dos Titulares dos CRA, por meio do Patrimônio Separado ou, na sua insuficiência, com recursos próprios a serem arcados e/ou reembolsados à Emissora, manter contratado assessor legal especializado, escolhido à exclusivo critério da Emissora, para representar esta, seus acionistas, executivos e/ou administradores ("Pessoas Indenizáveis") em qualquer eventual medida judicial, administrativo ou extrajudicial relacionada às medidas judiciais aprovadas em sede de assembleia geral, com a finalidade de mitigar ou evitar prejuízos de qualquer natureza decorrentes das referidas medidas judiciais. Os Titulares dos CRA deverão arcar integralmente com honorários, custas, sucumbência e despesas decorrentes de tais medidas, independente da natureza condenatória ou não, sendo os custos suportados pelo Patrimônio Separado e, na falta de recursos, mediante aporte pelos Titulares dos CRA. A Emissora se comprometerá a, sempre que possível, realizar a cotação de, pelo menos, 3 (três) assessores legais para tomada de preços; e
- (iii) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

6.1. Autorizada a contratação de assessor legal, pela Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, nos termos da proposta analisada e aprovada pela totalidade dos investidores e arquivada na sede da Securitizadora, para que sejam elaboradas e apresentadas as medidas judiciais descritas na referida proposta;

6.2. Os Titulares dos CRA, por meio do Patrimônio Separado ou, na sua insuficiência, com recursos próprios a serem arcados e/ou reembolsados à Emissora, obrigam-se a manter contratado assessor legal especializado, escolhido à exclusivo critério da Emissora, para representar as Pessoas Indenizáveis em qualquer eventual medida judicial, administrativo ou extrajudicial relacionada às medidas judiciais aprovadas em sede de assembleia geral, com a finalidade de mitigar ou evitar prejuízos de qualquer natureza decorrentes das referidos medidas judiciais. Os Titulares dos CRA deverão arcar integralmente com honorários, custas, sucumbência e despesas decorrentes de tais medidas, independente da natureza condenatória ou não, seja de natureza administrativa, judicial, arbitral ou criminal, sendo os custos suportados pelo Patrimônio Separado e, na falta de recursos, mediante aporte pelos Titulares dos CRA. A Emissora se compromete a, sempre que possível, realizar a cotação de, pelo menos, 3 (três) assessores legais para tomada de preços

6.3. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

6.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

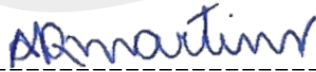
6.5. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 10 dezembro de 2024.

Mesa:

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Amanda Regina Martins Ribeiro
Diretora